

# O P O V O

ORGÃO—NEUTRAL—DOS INTERESSES MORAES E MATERIAES DA PROVINCIA.

Assignaturas

(Para a Capital)

Por um mez..... 1\$000

Fei, Progresso, Liberdade,

Assignaturas

(Para fora da Capital)

Por semestre..... 6\$000

Redactor e Editor—responsavel—J. M. Velasco.

## O P O V O

### A representação do Sr. Francisco de Assis Carnaúba.

(Continuação)

Seremos breve e conciso.

Reconhecemos que o documento publicado em nosso penultimo numero, — essa leviana e importuna informação da *circumspecta* autoridade policial do districto de Santo-Antonio, — é um verdadeiro borrão n'este edificante paiz, de scena feudal, d'essas tão frequentes n'este paiz de liberdades e de justicias de papel: — á outros, porem, a culpa, — que não á nós.

Se S. S. o Sr. Chefe de policia não tivesse tido a infeliz lembrança de — sobre o caso — mandar informar — por escripto — ao *inoffensivo* subdelegado, — a culpa iria ás mil maravilhas, confessamo-lo.

Iria mesmo ainda ás mil maravilhas se aquelle Sr. não tivesse a pretensão de passar aos olhos — grossos — dos seus admiradores na aldea, por tão bom stylista quão capaz subdelegado — e não andasse, em satisfação ao seu amor proprio de litterato da roça, á fazer alarde da architectonica peça — litterariogrammatico-policial, que deixamos archivada em nossas columnas para eterno modelo de oratorias de Subdelegados em identicos apurcs.

De facto, não existisse essa bulhenta informação, ou fosse ella apenas conhecida dos interessados em *ignorar-lhe* o inesperado conteúdo, — e as cousas ter-se-hiam passado de modo muito diferente, — é facil de conjecturar-se.

O Sr. Assiz representa; a Presidencia da Provincia manda que diga o Chefe de Policia; o Chefe de policia diz — é falso — e... está acabada a historia: — *magister dixit*.

Dê-se mesmo que o Sr. Assiz sabendo da existencia de uma informacao do Subdelegado ( em que, porem, não se houvesse tão peremptoriamente baseado S. S. o Senr. chefe de policia ), — a pedisse... por curiosidade: — todos lembrão-se do caso que aqui deo-se com o Sr. Peppe, insultado, violentado, prezo e levado escoltado por 4 praças para a policia, por uma questão ridicula e mesquinha. O Sr. Peppe representa: a infame a policia — e a policia informa que é falso, que os factos foram adulterados, que o Sr. Peppe nunca foi prezo, — que o que se dêra fora apenas uma — notavel coincidência —, e a coincidência notavel tinha sido que o Senr. Peppe entendera

dever ir a secretaria da policia *justamente* na occasião em que para alli seguiam quatro praças — e que, sem o quererem, tinham feito o caminho juntos, — elle adiante, — ellas com elle; e finalmente que o Sr. Peppe era isto e mais aquillo, — homem perigoso, em resumo.

Com semelhante precedente, consequencia velha de outros muitos e patriarchaes precedentes, — a curiosidade do Sr. Assiz não podia deixar de ser tida por supinamente ingenua — esse, como tal tratada, nada houvera á reclamar-se.

Que poderia ter — informado — a autoridade accusada?.. Que tudo era calumnia, — factos adulterados expressamente para deprimir-se a elle — creatura impecavel; que o que se dêra fora apenas uma — notavel coincidência — e a coincidência notavel foi — que tendo elle mandado a praça de policia *Deo-Gratia* buscar uma carrada de caunas, ou uma braçada de mandiecas, no xilindró da freguesia, o menor Manoel Rodrigues que estava um pouco turvo, ped'o o braço a praça *Deo-Gratia* — e esta concedo-lh'o charitativamente — e assim foram juntos até o dito xilindró, onde o Manoel Rodrigues entrou por suppor que alli era a sua aula de musica — e onde a praça *Deo-Gratia* o deixou por suppor que elle não havia entrado etc. etc. E que o Sr. Assiz é um homem perigoso, um homem de má vida, e tanto que até tem a audacia de ser conservador, quer dizer, de ser do partido contrario ao de que elle subdelegado é — *maioral* — n'aquella freguesia, — como se isto fosse possivel! Eis o que podia, mais, — o q' deveria ter informado o subdelegado interrogado para bem corresponder á confiança n'elle depositada perquem se lembrara de ouvir sobre um crime de que o haviam accusado.

Ora, d'estas informações do accusado sobre a materia da accusação não ha que pedir certidões: — concebe-se umas quantas ingenuas pilherias — é isso, sem medo de errar.

E pois, — perguntar pelo que já se conhece, procurar saber o que já se sabe, é ser simplesmente um curioso e um frívolo — e a autoridade, que tem mais em que curar, — não pode nem deve estar a mercê dos caprichos de um qualquer parvo.

N'estas condições, o « não ha que differir » — é justo e necessario.

Mas.....

Mas temos já divagado muito e é mister concluir.

Era nosso intento demonstrar á S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia e ao

publico, que a accusação feita ao subdelegado de policia de Santo Antonio do rio-abaixo, Joaquim José Pães de Barros, não era uma — calumnia, — falsa narração de factos — innocentes, — facto muito natural e muito legal — adulterado — com o intento unico de ferir e offender aquella autoridade: — cremos tê-lo conseguido.

Se fosse possivel pôr em duvida o testemunho de todos os que presenciaram a violencia de que foi victima o menor Manoel Rodrigues, — um testemunho ha que não se pode pôr em duvida, ao menos em boa fé — e sem injuriar profundamente quem o prestou, — o testemunho do proprio accusado.

Ora esse é franco e positivo, — e tal que depois d'elle só resta admitir que — ou o subdelegado de Santo Antonio commetteo um crime previsto pelo Codigo Criminal — mandando prender o menor Manoel Rodrigues por caso n'elle não previsto, — ou o Codigo Criminal já foi revogado, — ou os legisladores que o confeccionaram o fizeram com *restricções e mentaes* relativamente aos *mandões de aldea* — por amor da... Justica e da Patria. quem sabe?!

Ainda algumas observações.

Fez-se carga de peccados ao autor da representação, com a exquisita pretensão de alliviar a consciencia do subdelegado e abrandar os impetos da estrada da deusa cega se tivesse a vellicidade de querer cortar.

Não comprehendemos o systema.

Que tem uma cousa com outra?

Commetto o accusado o crime?

Sim, ou não.

Se — sim —, em que pode influir sobre o facto a condição social ou moral do denunciante?..

E se — não —, caso o denunciante fosse um portento de virtudes civicas e particulares, poderia a sua affirmativa fazer que o facto se tivesse dado?

Repetitivos, não comprehendemos o systema.

E ha mais — que no presente caso, aleia de incomprehensivel, e falsa e calumniosa a base do systema, — como vamos provar.

Diz S. S. o Senr. chefe de policia á Presidencia da Provincia, que o queixoso, por ser mau proceder, « já por vezes tem sido correcionalmente recolhido á cadeia de aquella Freguesia. »

E'um dogma de fé para nós que em toda esta questão S. S. foi sempre e unicamente victima de sua bôa fé e da cega confiança que lhe inspirava a autoridade accusada, — a que se prendem os laços affectuosos que

todos conhecemos.

E lastimamo-lo sinceramente, por que obedecendo ao falso impulso que recebeu d'aquelle motor suspetissimo, — S. S. fez-se o echo de uma mentira, e — illudido —, sem o querer — illudio a Presidencia da Provincia.

O queixoso tem sido — por vezes — recolhido *correcionalmente* á cadeia da Freguezia de Santo Antonio !..

E' falso, garantimos, á S. S. perfeitamente falso.

O queixoso (o Sr. Assiz) foi — illegal, violenta e criminosamente recolhido á cadeia d'aquella Freguezia uma unica vez e essa — não correcionalmente — como informaram a S. S. — mas porque o Sr. Assiz se negara á pagar as custas indevidas de um processo de termo de bem viver, que ainda não estava findo, por que a *victima* appella do odio absurdo para o Juizo de Direito da comarca.

Eis a verdade, que ninguem poderá contestar — com provas, — verdade q' significa — que n'aquella desgraçada freguezia, onde a vontade prepotente de um homem — é lei unica e fatal, — a violencia soffrida pelo menor Manoel Rodrigues, — não é o só crime alli perpetrado que esteja á espera de uma punição prometida pela lei — e que jamais virá, talvez.

A prisão do Sr. Assiz, como outras e outras e outras alli mandadas effectuar ao capricho e sabor d'aquella miniatura de S. S. não é filha de um crime do Sr. Assiz, — mas — um crime — até hoje — impune de quem a ordenou.

E, repetimo-lo, — esta é a verdade — e desafiamos a que no-la contestem — com provas.

E foi boa que nos lembrassem este facto da prisão do Sr. Assiz, por que vem elle bem á proposito para recordar tambem mais um embuste que é preciso desmascarar : —

o Subdelegado accusado, para provar — necessaria, — má conducta do queixoso, refere-se em sua informação, á par de umas quantas virulentas calumnias, á esse processo de termo de bem viver, á que vio-se sujeita aquella victima dos caprichos de S. S. e transmittte ao chefe de policia, que a transmittte á Presidencia, uma certidão do dito termo que foi ella a victima, condemnada á assigurar (ou alguem por ella) em virtude de sentença do — subdelegado de Santo Antonio !.

E essa sentença e o termo que se lhe seguiu são apenas uns papéis sujos, umas cousas sem valor algum e sem outro prestimo que o de dar testemunho do quanto pode a paixão partidaria em s. m. e do que estão sujeitos á soffrer na Freguezia de Santo Antonio, os cidadãos pobres e desprotegidos que, por quaesquer causas inconfessaveis, têm a desgraça — muito frequente alli — de adquirir um inimigo em s. m. e de provocar as explosões — liberrimas — de suas iras de potentado — orgulhoso da sua prosapia e nunca desmentido poderio !..

E essa sentença de s. m. e esse termo de bem viver nada mais são que — um papel sujo e perfeitamente nullo não só perante a razão — mas e principalmente em face da lei, porque nullo e de *nenhuma effecto* declarou-o, em sentença competente, o Juizo de Direito da Comarca, para que appellára, como já dicimos, o Senr. Assiz.

E eis alli como um mandaozinho de aldeia se burla da l. authoridade da

provincia, que ludibria e de que se ri ao tempo que a obriga — illudida, á praticar uma injusticia, tornando-se, sem o conhecer, convenientemente em uma camorosa violencia !..

E até onde se póde levar a audacia !.

Final de contas, quizeramos bem que dicessem os que — consciante — inconscientemente tomaram parte n'esta palliçada immoral e revoltante, qual o nome do papel que n'ella fizeram representar á Presidencia da Provincia ? !.

Recapitemos.

Acomou-se de falsa a denuncia dada á Presidencia da Provincia contra o subdelegado Joaquim José Paes de Barros, pela violencia por elle praticada contra a pessoa do menor, ou do cidadão Manoel Rodrigues.....

Provamos com um documento insuspeito, com a confissão completa do accusado, que o facto essencial, o que constitue o crime sobre que versa a denuncia, não foi adulterado, — o crime deo-se.

Pretende-se provar contra a denuncia provando contra o denunciante....

E provamos nós — com a verdade sobre os factos, de adrede adulterados na narração que d'elles se fez á Presidencia, — que a prova apresentada — era — apenas prova — de mais uma violencia da suprema authoridade policial d'aquella escravizada freguezia.

Apresentou-se á Presidencia para mais illudi-la sobre a verdade das accusações intentadas contra a conducta do denunciante, copia de um termo de bem viver....

E provamos — que esse documento representava apenas mais um laço grosseiro e criminoso — audaciosamente armado á boa fé da l. authoridade da Provincia.

Em resumo, provamos tudo o que nos era mister provar, para deixar oem paz que S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia foi completamente enganado n'esta questão e que máo grado o seu respeitavel character e a posição eminente e veneranda que lhe confere a Lei entre nós, S. Ex. foi o joguete de um tyrante de freguezia, que o forçou a representar um papel bastante equivoco. — é forçoso reconhecê-lo.

O que prova, que, — apesar de toda a honestidade e illustração e criterio e proficiencia por que se distinga a pessoa de executor da Lei, — a Lei seria entre nós, — e sabe Deus até quando, — uma pobre victima — e victimas todos aquellos que não dispozerem de outros elementos de segurança e progresso — que as illusorias esperanças que n'ella vão beber.

### Conclusão e moralidade da Fabula.

Quanto motivo para a gente honesta orgulhar-se de ser — cidadão brasileiro !

## CHRONICA DO POVO

Cidadãos do voto livre, estão concluidos os trabalhos eleitoraes, quer dizer, os da Freguezia do Livramento não tardarão á ser concluidos : a questão está em resolver-se o modo de fazer-se a acta sem se ter visto a lista de qualificação d'aquella parochia, — questão grave e

intrincada, mas que se resolverá a contento geral.

No Porto..... gente de uma palavra só, é o que vos podemos garantir, com o coração a regorgitar de gratidão — Não nos quizeram desmentir — e fizeram bem : — para que ?.

Heuve por um instante a velleidade de uma raspadella..... não fallemos mais n'isso —

Em resumo : — Venceo a parcialidade do paletot de alpaca e perdeo a do paletot de brin pardo — Causa sadica como os ditos.

Em nome da Patria e do Thesouro e do mais, — nos vos comprimentamos — Cidadãos do Voto Livre — e a vós tambem — Cidadãos das actas falsas —

Recebemos o seguinte communicado : —

« Meu redactor. — Não abusando de sua pachorra, — ali vai um caso sobre o qual desejáramos ouvir a sua franca opinão : —

Em o numero 29 do *Povo*, dá noticia a sua Chronica de haver sido por acto da Presidencia de 17 de Abril ultimo, exonerado do lugar de 2.º Supplente de Subdelegado da freguezia da Chapada, o cidadão Antonio Joaquim Moreira Serra, por haver mudado de residencia.

Era exacto : — fazia — então — um anno pouco mais ou menos que o funcionario — n'essa data demittido — havia transposto seus penates para as margens do Cuyabá (rio acima) —

E durmo sobre o caso e vae senão quando — a *Provincia de Matto-Grosso* me desperta do caso — sobre o qual dormia parece que o somno da innocencia e..... dos beocicos.

Leio isto — na ultima parte de um officio da Presidencia, datado de 8 de Junho e publicado na parte official do grande orgão — n. 78 de 27 de Junho passado : — « Quanto aos dois eleitores q' que se refere no 3.º ponto da sua consulta, não podem ser excluidos de tomar parte na dita eleição para organização da meza desde que continuam como domiciliarios d'essa freguezia. » —

Ora esses dois eleitores, cujos nomes se não diz, ha quem affirme serem os Srs. Major José Eugenio Moreira Serra e seu filho Antonio Joaquim Moreira Serra.

Quanto ao Sr. Major José Eugenio é uma questão liquidada : — se não mudou ainda para a Chapada vae mudar-se e então é como..... para as aposentadorias.

Mas quanto ao Sr. Antonio Joaquim Moreira Serra ?

Decifre o enigma e dá-lhe um doce o seu amigo.....

Respondemos : —

Não gostamos de doces — e aconselhamos ao amigo que, quando tenha questunculadas d'essa natureza,

dirija-as á quem quizer, — ao bispo, do Rio de Janeiro, por exemplo, — mas não nos importune, que é favor —

Esso. —

Por falta de espaço deixamos de publicar n'este numero um protesto assignado por alguns eleitores da freguezia da Chapada contra o modo irregular por que alli se procedeo ás ultimas eleições, — protesto que foi apresentado á respectiva meza eleitoral e por ella regeitado.

## ALFANDIGA

### (\*) Alfandega de Corumbá

#### Protesto

O Senr. Ataliba Ferreira Pimentel Belleza continúa a proceder na inspectoría da alfandega d'esta cidade, que immerecida e fatalmente exerce, em prejuizo do serviço publico, como um vulgar dono de casa ou feitor de fazenda, e não como um chefe de repartição.

Para que bem se avalie o quanto é parcial, injusto e arbitrario esse Senr. e até que ponto ha chegado a sua perseguição contra mim, direi que, tendo eu hontem lhe requerido que me mandasse passar por certidão copia da sua portaria de 30 de Janeiro ultimo, pela qual foi intimado a comparecer ao serviço da repartição, *mez e meio* depois de haver pedido demissão e de estar ausente d'alla, empregado como commissario a bordo de um vapor particular, o official de descarga João Baptista Pulcherio, seu digno tio, por afinidade, declarou-me peremptoriamente, e mostrando-se contrariado, sem ao menos ter lido, ou sequer tocado na minha petição, que *não me podia dar mais documentos... que tinha que fazer... e que eu me arrangasse de outro modo...* Pedi-lhe então que isso mesmo declarasse na petição, que dêsse qualquer despacho; respondeu-me ainda, que *não podia...*

Momentos depois, voltando eu ao seu gabinete, pedi-lhe que me deixasse ver o livro do ponto dos empregados que alli estava, em cima da sua mesa; respondeu-me negativamente.

Quando, sem que tempo e em que paiz, jámais se vio um chefe de repartição, despachar requerimentos por semelhante modo?

Pois o poder de um inspector de alfandega em Matto-Grosso é tãna-

nho, tão illimitado, á ponto de ficar ao seu arbitrio ler ou não ler petições que legalmente e na forma da lei se lhe dirigem e de recusar dar-lhes qualquer despacho?

O que significa esse procedimento se não a confissão tacita de sua criminalidade e o medo de se ver confundido e esmagado sob o peso das mais authenticas, poderosas e irrefutaveis provas?

Que o diga a sua consciencia.

Lavro d'esta augusta tribuna — a imprensa — um solenne protesto contra o acto inqualificavel do Senr. inspector da alfandega e entrego-o á apreciação do governo e do publico honesto.

Corumbá, 5 de Junho de 1880.

Joaquim Antonio Moreira Junior.

Em o numero 34 d'este jornal, pedimos ao Sen. Fiscal da Camara Municipal, providencias sobre o estado irregular e até mesmo abusivo, de ainda existirem n'esta Capital, casas de negocio, cujos termos e medidas até esta data (segundo semestre), ainda não forão afferidos.

E, como até agora, nenhuma medida atinente tenha havido no intuito de remediar o mal, julgamos conveniente voltar á carga, para dar-lhe o seguinte conselho: — S. S. não tem a precisa força moral para cumprir a ley, — deixe o lugar que immerecidamente occupa, — porq' não faltará quem — com mais peria e energia possa desempenhal-o.

Em resposta, porem, á — Molina — publicada no n.º 35 d'este jornal assignada — Os taverneiros — a pedide talvez, d'alguem liberto de segundo baptismo de mãos dadas com o Senr. Fiscal da Camara — nada diremos, por achel-a destituída de fundamento.

O liberto.

Matto-Grosso 5 de Junho de 1880.

A ignorancia é que vai consumindo este povo de uma Indole pacifica e esclarecida, em um paiz dotado de riquezas nos tres reinos da natureza; porem que fazer se nunca receberão uma educação illustrada, entregues a mestres quase analfabatos?

Tal acontecesse agora que o mestre está nas mesmas condições, alem de que não cumpre o preceito do art. 84 § 1.º e seguintes do regulamento interno de 15 de Dezembro de 1873

Tem sua Sêde Separado da aula por um corredor; assim mesmo pouco para em Casa, não se importando com o seo magisterio, empregando-se mais em seus negocios, dos ami-

gos, passeios e outros passa-tempos.

Tal é o estado da aula publica do Matto-Grosso, deque eu como Brasileiro amolino-me, pois o governo e nãoz tanto nos empenhamos pela instrução pela lux do povo, enqui está neste abandono. Condenencias Criminosas tem feito que este estado da aula não tenha Chegado ate hoje ao dominio de S. Ex. o Senr. Presidente da Provincia, edo Ex.º Senr. Director geral. Sirva-se Senr. Redactor do povo inserir em seo digno jornal estas linhas escriptas por um

Brasileiro imparcial.

## Correspondencia

Caceres, 22 de Maio de 1880.

Sr. Redactor.

Depois da minha ultima, de 6 do corrente, na qual lhe dei algumas noticias d'esta cidade, cahi enfermo, ficando d'essa sorte impossibilitado de assistir as festas do Senhor Divino Espirito Santo que, a julgai-a pelo rumor que fez, não esteve melhor do que a de anno proximo findo, que mereceo censura de um escriptor desta cidade, mas tão somente para elogiar a festa do Sr. Maneco, cuja mulher foi imperatriz esse anno. A festa do Sr. Joaquim Pereira, no meo entender, esteve ao meos tão boa como a do Sr. José Gomes. A sorte designou para imperador da festa em 1881 ao Sr. João Antonio da Cunha Gabiva; para imperatriz a Sra. D. Leonarda Pereira Leite, filha do Tenente Coronel Luiz Benedicto; e para capitão de mostro o Sr. Tenente Coronel Gabriel Alves da Cunha.

O Sr. Divino que auxilie aos festeiros novos.

S. Ex.º o Sr. General Barão de Maracajá, presidente e Comandante das Armas da Provincia, chegou ao Porto d'esta cidade, no dia 17 do corrente, pelas 8 horas da manhã, a bordo do vapor *Novo Triumpho*, da Companhia União de Villa Maria. Um parque d'Artilharia salvou a chegada de S. Ex.º, e o ecco dos canhões foi que despertou-me em casa de onde esperava ouvir o troar de rajões de girandolas e foguetes porque S. Ex.º já era esperado no lugar. Não devião os Srs. liberaes do lugar terem gasto todos os foguetes na festa; devião ter deixado alguns para o recebimento de S. Ex.º, que de mais do que isso é merecedor, e muito sentio essa falta commettida por esses Senhores. Nex. um *Te-Deum*, Senhor Redactor, mandarão cantar pela feliz chegada de S. Ex.º a este lugar! A officialidade do Batalhão de Infantaria 19 e parte da do 3.º Regimento d'Artilharia foi que offe-

recoo um baile á S. Ex.<sup>ca</sup>, o qual teve lugar na noite de 20, na casa do Sr. Coronel Francisco Pinto d'Arruda, que muitas pessoas não acharão bem escolhida, mas que eu achei boa por estar elle exercendo o lugar de chefe do partido liberal n'esta cidade, e em condições de só por si offerecer esse baile á S. Ex.<sup>ca</sup>, o que não fez (segundo disserão) por estar ainda resentido da demissão do genro, o Senr. Capitão Loureço.

S. Ex. durante o tempo que se demorou n'esta Cidade não parou, visitou tudo, e o que eu mais gostei de saber, foi ter S. Ex. notado a immoralidade do Porto da manga, que, ordenou as autoridades, fizessem cessar, o que aconteceu durante a estada de S. Ex. n'esta cidade.

Fui informado de ter a nobre officialidade da guarda nacional d'esta Cidade ido, mesmo a paisana e com falta de alguns que se achão fóra, se apresentar a S. Ex.

Alguns Vereadores da Camara tambem, reunidos a esforços de S. Ex. apparecerão, e consta-me estar aquella corporação, em n.º de 5, trabalhando em sessão ordinaria, e tratando de arrecadar os impostos a ella pertencentes a fim de ter ao menos com que soccorrer os presos pobres e empregados da casa.

Estamos sem juiz municipal e Subdelegado em exercicio, e rogamos ao Senr. delegado que, para bem do suzejo publico, dispense as patrulhas de praços do Batalhão 19, visto serem ellas que durante a noite embriagam-se para promoverem desordem provocando a quem topam nas ruas fóra de horas, invadindo as casas dos cidadãos para se arcaquem d'ellas procura fugir da provocação, como succedeo na noite de 15 do corrente que invadirão uma casa de familia com tanto alarme que o susto fez abreviar os restos de vida de uma Senhora de avançada idade que n'ella se achava enferma.

Senti que não fizessem chegar esse facto ao conhecimento de S. Ex. Pôdia citar muitos outros factos semelhantes, mas deixo de o fazer, esperando que com a supressão das patrulhas cessem os abusos da força armada.

S. Ex.<sup>ca</sup> assistio da casa do Sr. major João Carlos que lhe foi offerecida, a corrida de cavallada, na tarde de 17.

Segundo ouvi dizer, os cavalleiros desempenharão bem, com quantos alguns não estivessem bem servidos de cavallo, e que se apresentarão bem vestidos e preparados com gosto.

Na noite de 20 do corrente teve lugar o baile da festa ou o dado pelos festeios, e segundo disserão os que lá forão, não esteve concorrido como o que offerecerão ao Senr. General Presidente.

O jovem esperançoso, o ex Subdelegado de policia, o guarda em fim que galgou logo o posto de Tenente do 7.º Batalhão de guardas nacionaes d'este municipio, na noite de 18 deo em sua casa um *Soiré* a que S. Ex.<sup>ca</sup> se dignou comparecer mas onde não dançou uma só quadrilha, retirando-se as 10 horas da noite para bordo do Vapor onde morreu durante o tempo que aqui esteve.

Vi de minha janella a passagem da Procissão do Senhor Divino, e no meio das casacas o Senr. Pinto com o seo fardão e dragonas de coronel, mas de coronel que nunca sentio e nem sentirá o cheiro da polvora.

Consegui, Senr. Redactor, por intermedio de um amigo, a relação dos officiaes da guarda nacional (6.º B.<sup>m</sup>), que ficarão a margem com a nova promoção monstro para o 7.º; e são: Estado maior. Tenente Quartel mestre — José Bernadino de Souza, — Alferes Secretario Luiz Gonzaga d'Oliveira. — Primeira Companhia. Capitão — Antonio Bueno de Sampaio, — Tenente e Alferes, vagos por terem cassado as patentes do Tenente Serra e Alferes Pompeo. Segunda Companhia — Capitão Antonio Libanio de Barros, — Tenente Miguel José de Sampaio e Alferes Joaquim Pereira de Carvalho.

O Senr. Capitão Libanio foi aproveitado no posto de major de Estado maior do Commando Superior, quando pelos serviços que tem de campanha, devia ter sido escolhido para comandante do 7.º B.<sup>m</sup>, de preferencia ao Senr. Sabo ha pouco aqui chegado do Diamantino, no posto de Tenente. Se a escolha foi feita por politica (no que creio muito) não havia rasão para que o Sr. Libanio pezasse menos n'ella. Este Senr. fez parte do contingente que expedicioou para Corumbá, pelo que ganhou a Medalha — Constancia e Valor, em tempo que o Senr. Sabo tratava de expedições de guaraná.

Continuemos:

Terceira Companhia — Capitão, vago, com o fallecimento de Augusto Rôiz d'Araujo. Tenente, Eustaquio Tobias da Costa Magalhães — Alferes Antonio José da Silva — Estes dois ultimos Senhores forão aproveitados, o 1.º no posto de Capitão eo 2.º no de Tenente do 7.º

B.<sup>m</sup>, e se ha preterição na guarda nacional, foi o 2.º preterido por guardas que passarão ou pulirão d'esse lugar para os de Tenentes e Capitães. O Senr. Silva, na minha opinião, devia agradecer a patente, porque sem ella é tão considerado ou maído que sesses soldados q' subirão a Tenentes e Capitães.

Quarta Companhia. Capitão — João da Silva Porto — Tenente Francisco Vieira d'Azeiteo — Alferes José Luiz Moreira Serra.

Todos estes Senhores officiaes tem serviços de destacamento em tempo guerra; não podião, com pretexto de falta de idoneidade, ficarem a margem ou sem destino.

Tenhão pois paciencia se derão o cavaco com o terem ficado esquecidos; isto succede a muita gente boa.

O nosso major Promotor, e ainda mais Agente do correio, tenão prestado juramento do posto de major á que foi elevado por serviços politicos, pelo *pezo* de votantes que arrebanha, não teria ficado incompatibilizado?

Chamamos a attenção da Camara Municipal para o abuso do Sr. Julião que mata reses dentro do quintal, no centro da Cidade, deixando apodrecer as cabeças para incommodar os visinhos, quando só o sangue é mais que sufficiente.

Continuaremos —

## ANNUNCIOS

André Lazaniji, participa ao respeitavel publico que mudou sua residencia para a casa n.º 45, esquina da praça do Palacio, onde estabeleceu novamente sua officina de Ourives, cujos trabalhos já são bem conhecidos nesta cidade, podendo ser procurado todos os dias e para todo e qualquer serviço inherente á sua profissão; e garante satisfazer aos seus amigos e freguezes com toda a promptidão e perfeição.

Cuyabá, 21 de Junho de 1880.

### ATTENÇÃO

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico que mudou a sua residencia e caza de negocio, que tinha no Largo da Matriz, para a Rua 13 de Julho (Bella) n.º 10, — onde põe á disposiçã de seus freguezes um lindo e variado sortimento de fazendas que promete vender o mais barato possível — e a' contento de todos. —

Cuyaba 27 de Junho de 1880.

Ignacio de Loyola Baptista.

Typ. do POVO Travessa do Palacio.